



LEI Nº 2547/2023

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, através do programa: Apoio aos municípios de menor capacidade estatal para o desenvolvimento e qualificação da gestão municipal.

Art. 2º A fonte de recurso ser dará através do auxílio do Estado do RS, da seguinte forma:

ORIGEM DO RECURSO: o Instrumento de Programação 9001

RESERVA DE CONTINGÊNCIA, da Ação Programática

ENCARGOS ESPECIAIS - FRO, do Órgão

RESERVA DE CONTINGÊNCIA, da Unidade Orçamentária 1

RESERVA DE CONTINGÊNCIA, da Fonte de Recurso 500- Recursos não vinculados de Impostos, do Identificador de Uso 0 - no Grupo de Despesa 9

RESERVA ORÇAMENTARIA, Modalidade 99

A DEFINIR, no montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias:

03 - Secretaria da Fazenda

03.01 - Serviços da Fazenda

449052 - Veículos diversos – 1721

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 dezembro de 2023.

??

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Ana Paula Serrati Lemes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



GABINETE
DO
PREFEITO

Secretaria da Administração